

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
Processo Administrativo Nº 189/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Itacaré**, por meio de sua Pregoeira, designada através do decreto nº 0062, de 03 de janeiro de 2025, **LAMARTHINNA DE JESUS DOS SANTOS**, realizará licitação, para **Registro de Preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00 horas do dia 15/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 27/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO EM GERAL, INCLUINDO ITENS DE PAPELARIA, MATERIAIS ESCOLARES, PASTAS, CADERNOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, JOGOS LÚDICOS, MATERIAIS DE PINTURA, LINHAS, AGULHAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACARÉ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será composta **por lote** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar,

por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal eletrônico, com poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo ANEXO V.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma indicada no item anterior.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8 agente público do órgão licitante;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8. A vedação de que trata o item 5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do sistema.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5. Quando concedido o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as ME/EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro 2006.

6.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.6.1 **Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

6.6.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.6 e 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.15. O valor final mínimo não possuirá caráter sigiloso.

6.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total em moeda corrente nacional;

7.1.2 Marca de cada item ofertado;

7.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Encaminhar a proposta inicial assinada por sócio representante em arquivo a ser anexado no sistema.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações e quantidades exigidas no Termo de Referência.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

- 8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.8. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.10. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes se dará exclusivamente via sistema, que disponibilizará campo próprio.
- 8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.24. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.30.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.30.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.30.5.2. empresas brasileiras;

8.30.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.30.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.30.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.30.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.9. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de uma hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30.10. Será declarado arrematante o que apresentar o menor preço.

8.30.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

8.30.12. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.4 e 5.9 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial da Administração, conforme documentos integrantes do respectivo processo administrativo.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda as condições do edital; sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. contiverem vícios insanáveis;

- 9.10.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 9.10.3.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 9.10.4.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.10.5.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.10.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.
- 9.11.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração
- 9.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.11.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.11.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.13.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 9.13.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.
- 9.13.4.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.16.** Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.17.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação imediata da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 9.18.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.19.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.20.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 9.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.3.** Os **documentos exigidos para habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital (PDF), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período a critério do Pregoeiro.
- 10.4.** A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 10.4.1.** Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- 10.4.2.** De ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
- 10.5.** O não envio da documentação de habilitação no prazo assinalado poderá ensejar a abertura de processo de apuração de responsabilidade.
- 10.6.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 10.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de 1/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.10.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10.2.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica

aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 1.066/2022).

10.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

10.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período.

10.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.21. Habilitação jurídica:

10.21.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.21.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.21.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.21.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.21.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) emitido através de consulta no site oficial da Receita Federal do Brasil - RFB, com inscrição ativa e contendo Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE, compatível com o objeto deste certame.

10.22.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.22.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.22.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.22.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.22.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.22.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.23. Qualificação Econômico-Financeira:

10.23.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.23.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.23.4. O balanço patrimonial deve conter indicação do nº do Livro Diário do qual foi extraído, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos. Deve ser apresentado com os respectivos termos de abertura e encerramento e estar assinado pelo Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou Representante legal da empresa

10.23.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.23.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

10.23.7. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.23.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.23.9. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.23.10. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.24. Qualificação Técnica:

10.24.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços/entrega dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme apresentação dos demais documentos de habilitação.

10.24.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.25. Documentações complementares

10.25.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.25.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.25.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

10.25.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.25.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.25.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.25.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.25.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.25.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.25.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.25.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.26. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.27. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.29. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.30. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.31. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.32. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.33. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.34. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.35. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.36. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.37. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.38. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDOR

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. o não envio das razões de recursos no prazo legal poderá ensejar abertura de processo de apuração de responsabilidade.

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Deverá seguir o termo de referência, parte integrante deste edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO, EXECUÇÃO E DEMAIS PRAZOS

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam

integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16.7. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da secretaria de Educação, mediante ordem de fornecimento, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. As regras acerca das infrações administrativas e sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoescontratos.itacare@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da prefeitura municipal/setor de licitações.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

23.12.3. ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preço;

23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

23.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

23.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

23.12.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

23.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Itacaré – Bahia, 14 de julho de 2026.

Lamarthinna de Jesus dos Santos
Agente de Contratação e Pregoeira - Portaria nº 0001/25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO EM GERAL, INCLUINDO ITENS DE PAPELARIA, MATERIAIS ESCOLARES, PASTAS, CADERNOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS, JOGOS LÚDICOS, MATERIAIS DE PINTURA, LINHAS, AGULHAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITACARÉ, conforme detalhamento abaixo:

1.2. DESCRITIVO DOS ITENS COM QUANTITATIVO:

LOTE 01 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE GLOBAL
1.	AGENDA 2026/2027 - Agenda Executiva diária, medida de capa 16,5 cm x 24 cm, papel branco, fitilho marcador, informação pessoal, calendário 2024 e 2029, 04 (quatro) páginas de propaganda interna colorida, calendário de planejamento no início de cada mês, 1 envelope plástico para documento fixado no verso da contracapa, 8 páginas para anotações, total 195 páginas.	UNID	18	12	12	12	54
2.	ALFINETE PARA MAPA c/ 50 unidades	CX	30	20	20	20	90
3.	ALMOFADA, para carimbo, N 3 , em tecido, entintada na cor AZUL, PRETA E VERMELHA, dimensões: comprimento mínimo 11,0 cm e máximo 13,0 cm x largura mínima 7,0 cm e máxima 10,0 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	18	12	12	12	54
4.	BINDER CLIPS - clips para papel Binder Metal de 25 mm, pacote com 48 unidades. Cores variadas.	PCT	30	10	10	10	60
5.	BINDER CLIPS - clips para papel Binder Metal de 40 mm, pacote com 12 unidades. Cores variadas.	PCT	30	10	10	10	60
6.	BINDER CLIPS - clips para papel Binder Metal de 51 mm, pacote com 12 unidades. Cores variadas.	PCT	30	10	10	10	60
7.	BLOCO DE PAPEL , para rascunho autoadesivo, identificação 38 x 51 mm, em papel sulfite, cores variadas. Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, com dados de identificação do produto e marca do Fabricante.	PCT	47	50	50	50	197
8.	BLOCO DE PAPEL , para rascunho autoadesivo, identificação 76 x 76 mm, em papel sulfite, cores variadas. Embalagem: pacote com 100 folhas cada.	PCT	26	50	25	25	126

9.	CAIXA ORGANIZADORA QUADRICULADA- A caixa organizadora para facilitar a organização de objetos, mantendo-os no mesmo lugar e otimizando, para auxiliar na organização de armários. Tamanho 22 litros.	UND	10	10	10	06	36
10.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA articulável tripla em material acrílico.	UNID	18	18	18	18	72
11.	CAIXA PLÁSTICA para arquivo morto , com dimensões aproximadas de 360 X 250 X 135 mm, campo para identificação na parte superior e lateral, em cores variadas.	UNID	322	350	100	200	972
12.	CALCULADORA DE MESA com visor em cristal líquido, funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF, alimentação solar ou bateria G 10.	UNID	10	10	06	10	36
13.	CALCULADORA DE MESA , 4 operações básicas, célula solar.	UNID	30	40	10	10	90
14.	CALCULADORA para bolso , visor em cristal líquido, alimentação solar ou bateria.	UNID	22	15	15	20	72
15.	CALCULADORA, digital, portátil, capacidade 12 (doze) dígitos , com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar.	UNID	10	10	10	06	36
16.	CAPA PARA ENCADENAÇÃO , pct. c/ 100 unidade	PCT	33	62	31	00	126
17.	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 2/0(dois) . Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de conteúdo ação do produto e marca do fabricante.	CAIXAS	134	70	70	50	324
18.	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 3/0(três) . Material conforme norma SAE 1010/20. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de conteúdo ação do produto e marca do fabricante.	CAIXAS	54	60	60	60	234
19.	CLIPS para papel, em aço niquelado, número 4/0(quatro) . Material conforme norma SAE 1010/20. Embal.: CX c/ 50 unidades, com dados de conteúdo ação do produto e marca do fabricante.	CAIXAS	102	75	30	80	287
20.	CLIPS para papel, número 6/0 (seis) , em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CAIXAS	100	40	20	20	180
21.	CLIPS para papel, número 8/0 (oito) , em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CAIXAS	82	70	30	70	252

22.	CLIPS, para papel, em aço niquelado, número 0/0 (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados do produto e marca do fabricante. Material conforme Norma SAE 1010/20.	CAIXAS	54	40	20	30	144
23.	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, pct. c/ 100 unid., preta ou fumê.	PCT	33	62	31	00	126
24.	CORRETIVO LÍQUIDO a base de água, inodoro, atóxico, em frasco com no mínimo 18ml, cx c/ 12 unid.	CX	63	25	20	36	144
25.	ELÁSTICO; borracha circular natural ou sintética; s/ costura; Tam. (nº): 18, Embalagem: pacT. c/1000g; (dinheiro).	PCT	10	10	08	08	36
26.	ESPIRAL, para encadernação, em PVC, 17 mm, tamanho ofício, capacidade de 100 folhas Embalagem: pacote com 100 unidades.	PCT	33	62	31	00	126
27.	ESTILETE largo/estrito plástico super automático, com lâmina de aço, de aproximadamente 18.2mm, revestimento da lâmina em cores variadas e material de polipropileno resistente, e espessura de 0,50mm.	UNID	42	40	40	40	162
28.	ETIQUETA BRANCA, tipo carta, A4. Pacote com 25 folhas	PCT	36	10	20	24	90
29.	ETIQUETAS COUCHÉ ADESIVO – Etiqueta adesiva em bobina (rolo); Papel couché (acrílico); Cor: Branco; Adesivo: Permanente, de alta fixação; Formato: 100 mm x 50 mm, 1 coluna, Ribbon; Núcleo (tubete): Padrão compatível com impressoras Zebra, Argox, Datamax, Elgin, Honeywell, Bematech, entre outras; Quantidade por rolo: 1.698 etiquetas (ou conforme necessidade); Acabamento: Superfície lisa, adequada para impressão nítida de textos, códigos de barras e QR Codes; Resistência: Boa aderência em superfícies diversas (papel, plástico, metal); Durabilidade: Não descolar facilmente em condições normais de uso.	ROLO	10	00	00	36	46
30.	EXTRATOR de grampos tipo espátula, inox cromado, tamanho aproximado 14,5cm, cx. c/ 12 unds.	CX	15	10	06	05	36
31.	FITA ADESIVA bege/marrom 50mm x 50m, embalagem com dados de identificação do produto e fabricante. Unidade	UNID	52	150	50	00	252
32.	FITA ADESIVA dupla face em polipropileno, dimensões 19 mm x 30 m, com adesivo em acrílico.	UND	60	54	30	36	180
33.	FITA ADESIVA fina - 12mm X 40 m, Transparente	UNID	30	47	30	00	107

34.	FITA ADESIVA PVC, transparente 50 mm x 50m , embalagem com dados de identificação do produto e fabricante. UNIDADES	UND	100	70	50	50	270
35.	FITA ADESIVA, tipo durex , em polipropileno, medindo aproximadamente 19 mm X 50 m .	UND	32	25	25	25	107
36.	FITA ANTIDERRAPANTE ABRASIVA AUTOADESIVA - Material: Base em PVC ou poliéster com superfície abrasiva (tipo lixa); Adesivo: Autoadesivo de alta aderência Cor: Preta; Largura: Mínimo de 50 mm; Comprimento: Rolo com mínimo de 5 metros ; Superfície: Textura rugosa antiderrapante de alto atrito; Resistência: Resistente à abrasão, Resistente à umidade e intempéries, Uso interno e externo; Aplicação: Fácil instalação em superfícies lisas (cerâmica, concreto, madeira, metal); Durabilidade: Alta resistência ao tráfego de pessoas; Fixação: Não descolar facilmente após aplicação correta.	ROLO	40	00	00	60	100
37.	FITA CREPE (Papel crepado, saturado coberto com adesivo de borracha natural e resinas sintéticas) 18 mm x50 mm de 1ª linha . Pacote com 10 unidades.	PCT	24	10	10	10	54
38.	FITA MÉTRICA antropométrica, inelástico comprimento 1,50 cm uso clínico, Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	10	15	14	15	54
39.	GRAMPEADOR alicate em aço, com capacidade para grampear 25 fls. compatível c/ grampos 24/6-8 26/6 e fabricado com material resistente c/ 19 cm (mínimo).	UNID	36	30	30	30	126
40.	GRAMPEADOR em aço, com capacidade para grampear 50 fls. compatível c/ grampos 24/6-8 26/6 e fabricado com material resistente c/ 30 cm (mínimo).	UNID	10	10	08	08	36
41.	GRAMPEADOR em aço, com capacidade para grampear até 240 fls. compatível c/ grampos 23/8 a 23/14 e fabricado com material resistente.	UNID	06	05	05	01	17
42.	GRAMPEADOR grande , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 100 fl , aplicação papel. (AMOSTRA).	UNID	40	40	10	00	90
43.	GRAMPEADOR grande , tratamento superficial pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 25 fl , aplicação papel. (AMOSTRA).	UNID	40	40	10	00	90

44.	GRAMPEADOR, tipo pistola PROFISSIONAL , semi industrial para madeira, tecido, compensado fino, identificação com uso de grampos 106/6 mm, utilizado em , moveis, silk-screen, cartazes e. Capacidade de carga 01 (um) pente de 100 grampos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID	27	03	05	01	36
45.	GRAMPO industrial 23/8 cx. c/ 5000 unidades.	CX	21	05	05	05	36
46.	GRAMPO para grampeador , material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6 , cx c/ 5.000 und FABRICAÇÃO NACIONAL (AMOSTRA) .	CX	36	30	30	30	126
47.	GRAMPO para madeira nº 106/6 , em material cobreado (cx. c/ 5000 grampos).	CX	14	10	10	02	36
48.	GRAMPO, para pasta, tipo trilho 80mm , fabricado com plastico, branco Embalagem: caixa com 50 unidades.	CX	10	04	03	00	17
49.	GUILHOTINA para cortar papel c/ 46 cm . Cortar até 20 folhas de uma só vez , c/ dimensão de mesa 355 x 555 mm.	UNID	10	03	03	01	17
50.	LÂMINA DE AÇO, para estilete tipo largo/estrito de alta qualidade. Indicar Marca. Estojo com 10 Lâminas.	CX	05	04	04	04	17
51.	LIVRO ATA , pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100fls , dim. 298m X 203mm, numerado Tipograficamente, papel alta alvura, 56 grs. / m2.	UNID	47	50	50	50	197
52.	LIVRO DE ATA com 200 fls. , formato 210 mm X 298 mm, capa e contracapa em papelão 698 g/m2., revestido por papel kraft 110 g/m2, c/ folhas internas em papel off-set 56 g/m2.	UNID	21	50	05	50	126
53.	LIVRO DE PONTO Com 100 fls. A4	UNID	36	36	36	36	144
54.	LIVRO, protocolo de correspondência 1/4 , capa dura, papel alcalino 56 g/m, tam. 215 x 157 mm (capa), 205 x 105 mm (miolo), c/ 100 fls numeradas, indicação do fabricante.	UNID	42	40	40	40	162
55.	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO (flags) - filme plástico transparente; Cores: mínimo 5 cores variadas; Quantidade: mínimo 100 folhas; Características: reposicionável, não danifica papel, não deixa resíduos; Dimensões: aproximadamente 12 x 45 mm.	UNID	100	10	10	10	130
56.	MOLHA-DEDOES , Material Base Plástico, Material Tampa Plástico, Material Carga Creme Atóxico, Tamanho 12, Características Adicionais Não Contém Glicerina E Não Mancha.	UNID	63	05	10	12	90
57.	NUMERADOR Automático Sequencial c/ repetição – 6 Dígitos.	UNID	12	02	01	02	17

58.	PERCEVEJO LATONADO- Cabeça redonda, caixa com 100 unidades.	CX	08	10	10	08	36
59.	PERFURADOR para encadernações c/ espiral , extensão de perfuração: 330 mm, tamanho da mesa L415xc280xh14 , capacidade de perfuração: 15 folhas, Peso: 10 kg, Furação disponível passo 06 mm, furo redondo de 04 mm c/ 54furos.	UND	31	03	02	00	36
60.	PERFURADOR, com capacidade para perfurar até 150 (cento e cinquenta) folhas de papel 75 g/m2 , estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	08	03	03	03	17
61.	PERFURADOR, com capacidade para perfurar até 35 (trinta e cinco) folhas de papel 75 g/m2 , estrutura metálica, com depósito, acabamento de qualidade e furos precisos. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UND	32	02	10	10	54
62.	PLASTIFICADORA TÉRMICA A4 - Formato suportado: Até A4 (210 mm x 297 mm); Largura máxima de plastificação: Mínimo de 230 mm; Espessura do refil (polaseal): Compatível com 75 a 125 micras (por face); Sistema de aquecimento: Resistência térmica com controle automático; Tempo de aquecimento: Máximo de 5 minutos; Velocidade de plastificação: Mínima de 250 mm/min; Alimentação: Bivolt automático (127/220V); Indicadores: Luz indicadora de funcionamento e pronto para uso; Sistema antiatolamento: Botão de reversão ou liberação de papel; Tipo de operação: Manual, com alimentação frontal; Estrutura: Corpo em material resistente (plástico de alta resistência ou metálico); Segurança: Proteção contra superaquecimento; Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNID	05	00	00	02	07
63.	POLASEAL, para plastificação tamanho A4 220x307mm , espessura 0,05mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	24	18	02	10	54
64.	PORTA DUREX, tamanho M, uso profissional.	UND	49	00	05	00	54
65.	PORTA-CANETA TRIPLO , para mesa de escritório com divisórias para cliques, na cor transparente em material acrílico.	UND	16	10	10	00	36
66.	POST-IT 76X76mm pop up , refil (blocos com 100).	BL	25	25	20	20	90

67.	PRANCHETA em acrílico 355 X 240 cm (cores variadas) Dados do fabricante e do produto na embalagem.	UND	18	12	12	12	54
68.	PRANCHETA, em madeira compensada, com prendedor alumínio, formato A 4, alumínio 210 x 297 mm.	UND	46	00	30	50	126

LOTE 02 – PAPÉIS E ENVELOPES

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE GLOBAL
1.	CARTOLINA DUPLA FACE 50 x 66 cm, com 120 gramas cores variadas nas cores azul, amarela, preta, rosa, verde e branca, laranja.	UND	307	500	320	150	1.277
2.	CARTOLINA DUPLA FACE ESTAMPADA- 50x66 cm, com 120 gramatura estampas diversas pacote com 10 folhas.	PCT	14	20	10	10	54
3.	CARTOLINA GUACHADA cores variadas.	UND	372	100	350	150	972
4.	CARTOLINA LAMINADA dourada – prateada	UND	100	200	100	50	450
5.	CARTOLINA MICROONDULADA cores e estampas diversas.	UND	426	500	250	30	1.206
6.	CARTOLINA SIMPLES, tamanho 50 x 66 cm, 130gr, cores variadas.	UND	210	600	400	50	1.260
7.	ENVELOPE A3, pardo.	UND	150	10	50	150	360
8.	ENVELOPE A4 24X34 para correspondência, branco. CX 250 unidades	CX	19	15	10	10	54
9.	ENVELOPE A4 24X34 para correspondência, pardo. CX 250 unidades	CX	30	10	20	12	72
10.	ENVELOPE ofício/carta 11 x 22 cm, branco.	UND	137	10	50	00	197
11.	ENVELOPE para convites, branco, 10,5x15,5 cm.	UND	146	10	50	100	306
12.	ENVELOPE para convites, colorido, 16x22 cm.	UND	126	10	20	150	306
13.	ENVELOPE para correspondência 35 x 25 cm, cor Pardo	UND	137	10	50	00	197
14.	ENVELOPE, saco médio, em papel kraft natural, 80 gr, dimensões 18 x 248 mm, com variação de +/- 2 mm, sem timbre, cx c/ 250 unids.	CX	16	10	10	00	36
15.	ENVELOPE, saco médio, em papel kraft natural, 80 gr, dimensões 250 x 355 mm, com variação de +/- 2 mm, sem timbre, cx c/ 250 unids.	CX	24	10	20	00	54
16.	ETIQUETA autocolante 210x297mm – 01 etiqueta por folha formato A4 (cx com 100 folhas).	CAIXA	10	05	10	11	36

17.	PAPEL A-4 alcalino, certificado pelo INMETRO com ISO 14001/9001, com selo CERFLOR verificação adequada para o não atolamento dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas (quinhentas folhas) em um total de 5000 fls por caixa, contendo a marca do fabricante. (AMOSTRA: Papel adequado para utilização em impressoras a laser, impressoras a jato de tinta e equipamentos reprográficos, devendo apresentar alimentação regular, boa passagem pelo equipamento, corte uniforme e ausência de aderência entre as folhas)	CX	167	200	80	200	647
18.	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 cm – cores variadas.	UNID	456	300	400	50	1206
19.	PAPEL CARBONO EM FILME (não oleoso); Cor: Azul Formato: A4 (210 mm x 297 mm); Material: Filme sintético com camada de tinta transferível de alta qualidade; Reutilização: Possibilitar múltiplas cópias sem perda significativa de qualidade; Transferência: Escrita nítida, uniforme e sem borrões; Compatibilidade: Uso manual com caneta, lápis ou máquina de escrever; Resistência: Não rasgar facilmente durante o manuseio; Acabamento: Superfície lisa, com boa aderência da tinta; Embalagem: Acondicionado em caixas 100 folhas; Prazo de validade: Indeterminado, desde que armazenado em local seco e protegido de calor.	CX	06	00	00	24	30
20.	PAPEL CELOFANE transparente 70mm x 90 mm.	UNID	177	400	200	50	827
21.	PAPEL CONTACT colorido (cores variadas) – rolo c/ 45 cm X 10 m.	ROLOS	11	10	10	05	36
22.	PAPEL CONTACT transparente – rolo c/ 45 cm X 25 m.	ROLOS	27	30	10	05	72
23.	PAPEL COUCHÊ A3 pct. c/ 200 folhas (branco).	PCT	10	00	00	00	10
24.	PAPEL COUCHÊ A4 180g pct. c/ 50 folhas (cores claras).	PCT	27	30	30	20	107
25.	PAPEL CREPON ENCERADO (cores variadas) pct. c/10.	UND	11	20	15	08	54
26.	PAPEL FOTOGRÁFICO 180gr c/ brilho, tamanho 210 x 297 para impressão a jato de tinta (cx. c/ 50 folhas).	CX	36	30	30	30	126
27.	PAPEL FOTOGRÁFICO 180gr c/ brilho, tamanho 210 x 297, FOLHA ADESIVA. para impressão a jato de tinta (cx. c/ 50 folhas).	PCT	50	80	50	72	252
28.	PAPEL LAMINADO , tamanho 49 X 59 mm, cores variadas, peso 60gr.	UND	217	300	100	30	647

29.	PAPEL LINHO 180gr m ² 210mm x 297mm pct c/ 50 folhas.	PCT	72	80	40	05	197
30.	PAPEL MADEIRA BRANCO 80g m ² (bobina c/ 20 kg. 200m de largura) COR BRANCO	BOBINA	08	08	08	12	36
31.	PAPEL MADEIRA Kraft 80g m ² (bobina c/ 18 kg. 1,20m de largura) COR PARDO.	BOBINA	10	08	08	10	36
32.	PAPEL NACARADO 70X100cm	UND	110	200	40	10	360
33.	PAPEL OFÍCIO colorido pct. c/ 100 folhas.	PCT	81	100	30	05	216
34.	PAPEL PARANÁ N 120 520gr 80x100cm.	PCT	40	56	20	10	126
35.	PAPEL PAUTADO resma com 400 folhas dupla dimensões 200 x 275 mm 56 g/m ² .	PCT	189	00	08	00	197
36.	PAPEL SEDA, cores variadas, dimensões 48x70 cm.	UND	66	50	50	50	216
37.	PAPEL SULFITE A3 - medindo 297 mm x 420 mm, cor branca, indicado para uso em impressoras jato de tinta, laser e copiadoras. Produzido com fibras de celulose de alta qualidade. Com gramatura mínima de 75 g/m ² . Fornecido em resmas contendo 500 folhas.	resmas					15
38.	PAPEL TERMOCOLANTE - adesivo termossensível. Aplicação: por calor; Fixação: uniforme e resistente; Acabamento: limpo, sem resíduos aparentes; Compatibilidade: tecidos diversos (algodão, poliéster e mistos); Flexibilidade após aplicação. Rolo de 5 metros.	Rolo	20	00	00		20
39.	PAPEL VERGÊ para impressora laser e jato de tinta (210 X 297 mm) pct. c/ 50 fls.	PCT	37	30	20	20	107

LOTE 03 – MATERIAL ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE E GLOBAL
01	APAGADOR QUADRO BRANCO corpo plástico c/ feltro	Unid	30	300	10	20	360
02	APONTADOR DE PLÁSTICO, para lápis, 1 entrada, lâmina em aço, afiada, parafusada e resistente, pct com 24 und.	Cx	22	100	10	12	144
03	BALÕES DE ASSOPRAR LÁTEX lisa pacote com 50 unidades. Nº 05 (cores diversas)	Pcts	40	200	50	10	300
04	BALÕES DE ASSOPRAR LÁTEX lisa pacote com 50 unidades. Nº 07 (cores diversas)	Pcts	40	200	50	10	300
05	BALÕES DE ASSOPRAR LÁTEX lisa pacote com 50 unidades. Nº 08 (cores diversas)	Pcts	40	200	50	10	300
06	BALÕES DE ASSOPRAR LÁTEX lisa pacote com 50 unidades. Nº 09 (cores diversas)	Pcts	47	50	50	50	197

07	BALÕES METALIZADOS pacote com 50 unidades. (cores diversas)	PCT	36	60	30	36	162
08	BORRACHA bicolor (azul/vermelha), formato retangular, textura macia, para apagar escrita de lápis e caneta, com identificação do fabricante e do produto na embalagem: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unds.	Cx	20	50	08	12	90
09	BORRACHA , branca, dimensões 32 x 20 x 7mm, para apagar escrita de lápis, Embalagem c/ 40 unds.	Cx	18	40	08	24	90
10	BORRACHA , branca, tipo ponteira, para encaixe em fundo de lápis, Embalagem c/ 100 unds FABRICAÇÃO NACIONAL .	Cx	32	200	08	12	252
11	CANETA esferográfica BOLÍGRAFO PONTA MÉDIA 1mm em material acrílico transparente, resistente, tinta de cor preta a base de corante e solvente, (cx com 50 unid) gravado no corpo a marca do fabricante. FABRICAÇÃO NACIONAL .	Cx	19	15	10	10	54
12	CANETA esferográfica BOLÍGRAFO PONTA MÉDIA 1mm em material acrílico transparente, resistente, tinta de cor vermelha a base de corante e solvente, (cx com 50 unid) gravado no corpo a marca do fabricante. FABRICAÇÃO NACIONAL .	Cx	10	10	08	08	36
13	CANETA esferográfica BOLÍGRAFO PONTA MÉDIO 1mm em material acrílico transparente, resistente, tinta de cor azul a base de corante e solvente, (cx com 50 unid), gravado no corpo a marca do fabricante. FABRICAÇÃO NACIONAL .	Cx	37	30	20	20	107
14	CANETA esferográfica ponta média de 0,7 mm em material acrílico transparente, resistente, tinta de cor azul a base de corante e solvente, (cx com 50 unid) FABRICAÇÃO NACIONAL .	Cx	22	25	10	15	72
15	CANETA esferográfica ponta média de 0,7 mm em material acrílico transparente, resistente, tinta de cor preta a base de corante e solvente, (cx com 50 unid) FABRICAÇÃO NACIONAL .	Cx	19	15	10	10	54
16	CANETA -GRIP 1.0 , AZUL-tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita.Ponta de aço inox. Grip triangular aderente em borracha macia. Esfera de 1.0 mm (média) e corpo fumê. Tinta à base de óleo. CX /12 UNIDADES	Cx	10	10	08	08	36
17	CANETA -GRIP 1.0 , VERMELHA-tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita.Ponta de aço inox. Grip triangular aderente em borracha Macia. Esfera de 1.0 mm (média) e 4corpo fumê. Tinta à base de óleo. CX /12 UNIDADES	Cx	10	05	02	00	17
18	CANETA -GRIP 1.0 ,PRETA-tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita.Ponta de aço inox. Grip triangular aderente em borracha macia. Esfera de 1.0 mm	Cx	10	05	02	00	17

	(média) e corpo fumê. Tinta à base de óleo. CX/12 UNIDADES						
19	CANETA HIDROCOR – embalagem c/ 12 canetas de cores variadas, dimensões aprox. da embalagem: GRANDE (AxLxP), peso aprox. c/ embalagem: 75g, ponta fina, tampa c/ ventilação, não tóxico e revestimento em resina plástica e corantes FABRICAÇÃO NACIONAL.	Conj.	397	1.000	100	50	1547
20	CANETA MARCA TEXTO , com 2 medidas de traço, 1mm para sublinhar e 4mm para destacar. Diversas cores à base d'água. Caixa com 12 unidades	Cx	117	300	100	130	647
21	CANETA PARA CD/DVD , marcador permanente, ponta média ENTRE 1.0 a 7,0mm, para plásticos, acrílicos, vinil e Vidros, unidades. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Und	52	80	20	10	162
22	CANETA PARA RETROPOJETOR 1.0 ponta em poliéster embalagem: c/ 12 unidades FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	24	25	05	00	54
23	CANETA PARA TECIDO com ponta em poliéster resistente a lavagem embalagem: c/ 12 unidades FABRICAÇÃO NACIONAL.	CONJ	10	10	08	08	36
24	COLA BASTÃO com tampa de perfeita vedação, contendo 20gr, p/ papel, cartolina, e foto, c/ composição à base de éter de poliglucosídeo	Und	106	200	80	100	486
25	COLA BRANCA , contendo 40 gr., c/ tampa de perfeita vedação e bico aplicador, composição à base de PVA e certificado pelo INMETRO.	Und	277	800	100	100	1277
26	COLA BRANCA , contendo 90 gr, c/ tampa de perfeita vedação e bico aplicador, composição à base de PVA e certificado pelo INMETRO .	Und	417	3.000	100	100	3617
27	COLA DE SILICONE líquida com 100ml	UNID	232	100	50	14	396
28	COLA GLITER , colorida, (cx. c/ 06 und. de 25gr.).	Cx	96	200	84	16	396
29	COLA INSTANTANEA , 5GR.	Und	30	40	20	00	90
30	COLA LIQUIDA colorida, a base de P.V.A, nas cores primárias, para uso em papel, cerâmica, tecido, artesanato. Embalagem: caixa com 06 unidades plásticas, com bico economizador, de peso líquido 25 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Cx	30	300	30	36	396
31	COLA LIQUIDA , a base de P.V.A, líquida, não tóxica, lavável, para madeira, papel e cartolina. Embalagem: frasco com 500gr, com bico economizador, com dados do produto, marca do fabricante e prazo de validade, e certificado do INMETRO.	Und	55	100	30	12	197
32	COLA LIQUIDA , branca, a base de P.V.A, lavável, para uso em papel, madeira e cartolina, não tóxica. Embalagem: frasco com 1Kg, com bico economizador, com dados de fabricação do	Und	80	122	50	00	252

	produto, marca do fabricante e prazo de validade, certificado do INMETRO.						
33	COLA MADEIRA 500 GR.	Und	29	05	20	00	54
34	COLA P/ E.V.A. E ISOPOR , contendo 90gr, c/ bico aplicador, tampa de perfeita vedação, solúvel em álcool (cx. c/ 12 und.).	Cx	28	30	20	12	90
35	COLA P/ ISOPOR , contendo 40gr, tampa de perfeita vedação, solúvel em álcool (cx. c/ 12 und.).	Cx	162	40	20	12	234
36	COLA PARA TECIDO - Adesivo específico para tecidos, indicado para colagem permanente ou temporária de materiais têxteis, proporcionando fixação eficiente sem comprometer a flexibilidade do tecido após a secagem. Produto de fácil aplicação, podendo ser utilizado em atividades de artesanato, customização, reparos e confecção em geral, apresentando boa aderência em diferentes tipos de tecidos, como algodão, poliéster e mistos. Após a secagem, deve manter o material flexível, sem enrijecer excessivamente ou causar manchas, garantindo acabamento limpo e resistente ao manuseio e, quando aplicável, à lavagem. Embalagem de 100g.	Unid	20	40	02	00	62
37	COLA , (Refil Cola Quente) a base de silicone, em bastão, tipo velas, para pistola elétrica, dimensões 11,2 mm x 30cm, para pistola elétrica, PCT. C/ 1 KG.	Kg	24	70	20	12	126
38	COLA , a base de silicone, em bastão, tipo velas, para pistola elétrica, dimensões 7,5 mm x 30cm, para pistola elétrica, PCT. C/ 1 KG.	Pct	14	20	10	10	54
39	GIZ DE CERA estaca colorido cx. c/ 12 unidades não tóxico.	Cx	57	300	60	50	467
40	KIT APAGADOR DE QUADRO BRANCO + 04 PINCEIS RECARREGÁVEIS – ideal para quadro branco e magnéticos, apagador com armazenamento para dois pinceis.	kit	10	400	10	20	440
41	LAPIS cera, cores variadas, tipo estaca, não toxico, dimensões aproximadamente 2,0 cm (diâmetro) x 9,0 cm (comprimento), com variação de +/- 0,5 cm. Embalagem: caixa com 12 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cx	50	268	60	36	414
42	LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL Contém: 12 Cores Formato: Sextavado	Cx	44	400	50	10	504
43	LAPIS grafite, número 02 (dois), atóxico, revestido em madeira, reflorestado formato cilíndrico, comprimento 17,5 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, cx c/ 144 unidades. FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	12	30	15	15	72
44	LAPIS , de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com	Cx	464	40	120	60	684

	dados de identificação do produto e marca do fabricante. FABRICAÇÃO NACIONAL.						
45	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO , recarregável com tampa rosqueável, ponta arredondada, revestimento em resina termoplástica, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, na cor preta (cx. c/ 12und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	56	30	02	02	90
46	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO , recarregável com tampa rosqueável, ponta arredondada, revestimento em resina termoplástica, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, 00solventes, aditivos e ponta de acrílico, na cor verde (cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	73	30	02	02	107
47	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO , recarregável com tampa rosqueável, ponta arredondada, revestimento em resina termoplástica, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, na cor vermelha (cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	110	30	02	02	144
48	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO , recarregável com tampa rosqueável, ponta arredondada, revestimento em resina termoplástica, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico, na cor azul (cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	53	30	05	02	90
49	MASSA DE MODELAR- 180 GR , atóxica, macia, 12 CORES.	CX	51	800	150	96	1097
50	PILOTO (azul), recarregável tinta de alta qualidade c/ cores vivas p/ escrever em várias superfícies.(cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	25	50	05	10	90
51	PILOTO (preto), recarregável, tinta de alta qualidade c/ cores vivas p/ escrever em várias superfícies.(cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	25	50	05	10	90
52	PILOTO (verde), recarregável, tinta de alta qualidade c/cores vivas p/ escrever em várias superfícies.(cx. c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	19	20	05	10	54
53	PILOTO (vermelho), recarregável, tinta de alta qualidade com cores vivas para escrever em várias superfícies. (cx.c/ 12 und.) FABRICAÇÃO NACIONAL.	Cx	27	30	05	10	72
54	PISTOLA DE COLA QUENTE- GRANDE-Bivolt	Und	14	15	15	10	54
55	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA – uso profissional Bivolt	Und	30	35	15	10	90
56	PLACA DE E V A c/ glitter ESPESURA 2,0 MM, TAMANHO 40X60. (cores diversas), PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	12	30	15	15	72

57	PLACA DE E V A atalhado ESPESSURA 2,0MM, TAMANHO 40X60 (cores diversas). Pacote com 05 unidades	PCT	56	40	60	06	162
58	PLACA DE E V A estampado ESPESSURA 2,0MM, TAMANHO 40X60 (diversas estampas). PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	72	700	300	00	90
59	PLACA DE E V A lisa, ESPESSURA 2,0MM, TAMANHO 40X60, cores (diversas cores). PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	10	40	30	10	90
60	QUADRO BRANCO com suporte para apagador e pincéis 1,20 x 90	Unid	10	40	00	04	54
61	QUADRO BRANCO com suporte para apagador e pincéis moldura madeira 1,50 x 1,20	Unid	18	100	00	08	126
62	QUADRO BRANCO com suporte para apagador e pincéis moldura madeira 2,00 x 1,20	Unid	14	70	00	06	90
63	QUADRO DE AVISO MURAL COM MOLDURA DE MADEIRA 1,20x90	Unid	12	08	08	08	36
64	REABASTECEDOR para quadro branco cor azul 20 ml	Und	12	85	05	05	107
65	REABASTECEDOR para quadro branco cor preta 20 ml	Und	12	50	05	05	72
66	REABASTECEDOR para quadro branco cor verde 20 ml	Und	41	80	00	05	126
67	REABASTECEDOR para quadro branco cor vermelha 20 ml	Und	41	80	00	05	126
68	REGUA, em material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3mm de espessura e 35 mm de largura.	Und	294	1000	80	48	1422
69	REGUA, em material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3mm de espessura e 35 mm de largura.	Und	20	20	10	22	72
70	TESOURA de picotar, em aço inoxidável s/ ponta com cabo plástico, 21 cm. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	11	30	10	03	54
71	TESOURA ESCOLAR, 12 cm cabo plástico, cores diversas, ponta arredondada, com especificações do fabricante e produto, certificado Inmetro.	Und	152	800	50	60	1.062
72	TESOURA PROFISSIONAL de grande porte, indicada para corte de tecidos diversos. Material das lâminas: aço inoxidável; Comprimento aproximado: mínimo de 20 cm; Cabo: anatômico/ergonômico, resistente; Corte preciso e contínuo; Alta durabilidade.	Und	40	00	20	00	60
73	TESOURA, em aço inoxidável s/ ponta c/ cabo plástico, 21 cm. Embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und	50	44	25	25	144
74	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO COR AZUL	Und	24	10	10	10	54
75	TINTA para carimbo, cores diversas, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, 40 MLI.	Und	24	10	10	10	54

76	TNT bobina com 1.40m de largura com cores variadas em amarelo azul, branco, laranja, rosa, verde e vermelha. BOBINA 50 METROS	Bob	27	50	15	15	107
77	TNT estampado 1.40m de largura com diversas estampas. Metro.	BOB.	12	25	15	02	54

LOTE 04 – PASTAS E CADERNOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE GLOBAL
01	CADERNO CAPA DURA brochura 1/4, c/ 96 folhas pautadas 25x17cm	UNID	100	120	50	36	306
02	CADERNO CAPA DURA brochura 1/4, c/48 folhas pautadas 25x17cm	UNID	87	100	100	00	287
03	CADERNO CAPA MOLE brochura 1/4, c/ 96 folhas pautadas 25x17cm	UNID	164	200	50	00	414
04	CADERNO CAPA MOLE brochura 1/4, c/48 folhas pautadas 25x17cm	UNID	84	100	50	00	234
05	CADERNO CAPA MOLE brochurão 96 folhas	UNID	176	3.950	50	00	4.176
06	CADERNO DE DESENHO GRANDE, espiral 96 folhas grande	UNID.	210	4.000	50	24	4.284
07	CADERNO DE DESENHO, espiral grande 48 folhas	UNID	40	3.600	50	00	3690
08	CADERNO UNIVERSITÁRIO capa dura 10 mat. Espiral 200 folhas	UNID	200	1.749	90	48	2087
09	CADERNO UNIVERSITÁRIO capa mole 10 mat. Espiral 200 folhas	UNID	100	1.312	40	24	1476
10	CAPA PARA ENCADENAÇÃO-Frente, A4 transparente lisa	UNID	474	00	120	00	594
11	CAPA PARA ENCADENAÇÃO-Fundo, A4 preta.	UNID	394	00	200	00	594
12	CLASSIFICADOR sem elástico com trilho, kit com 10m pastas.	KIT	100	70	10	10	190
13	ESPIRAL – Para encadernação 07 mm, preto, capacidade 25 folhas. Pacote com 100 unidades.	PCT	15	00	02	00	17
14	ESPIRAL – Para encadernação 09 mm, preto, capacidade 50 folhas. Pacote com 100 unidades.	PCT	15	00	02	00	17
15	ESPIRAL – Para encadernação 17mm, preto, capacidade 100 folhas. Pacote com 100 unidades.	PCT	15	00	02	00	17
16	PASTA ARQUIVO Registrador tipo a-z largo em papelão prensado de boa qualidade, INVERNIZADO, TIGRADO. CX com 20 unidades.	CX	100	25	25	30	180
17	PASTA CATÁLOGO (portfólio); Formato: A4 (aproximadamente 210 mm x 297 mm); Material da capa: Polipropileno (PP), PVC ou material plástico resistente;	UNID	20	00	00	100	120

	Cor: Preta; Quantidade de envelopes: 50 plásticos removíveis; Material dos envelopes: Polipropileno transparente; Espessura dos envelopes: Aproximadamente 0,05 mm ou superior; Fixação: Sistema com parafusos metálicos ou colchetes (mínimo 4 furos); Acabamento: Solda reforçada nos plásticos, Alta transparência para leitura dos documentos; Capacidade: Armazenamento mínimo de 100 folhas (frente e verso); Durabilidade: Resistente ao manuseio contínuo						
18	PASTA DO ALUNO , papelão offset 180g/m² possui código de barras código / cores disponíveis 5906 / amarela 5909 / rosa 5912 / branca 5916 / verde	UND	254	2000	50	00	2.304
19	PASTA EM L – A4 , pacote com 10 unidades, cores diversas.	PACT	500	00	00	00	500
20	PASTA PLÁSTICA aba elástico lombo 18mm . Cores diversas. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOT	30	20	10	10	70
21	PASTA PLÁSTICA aba elástico lombo 30mm . Cores diversas.	UNID	200	2.637	100	50	2987
22	PASTA PLÁSTICA aba elástico lombo 50mm . Cores diversas.	UNID	100	470	100	50	720
23	PASTA POLIONDA com abas e elástico cores variadas 20 mm	UNID	188	00	40	96	324
24	PASTA SANFONADA 12 divisões, cor preta	UNID	47	100	40	100	287
25	PASTA SUSPensa para arquivo Material: Cartão kraft resistente; Gramatura: 170 g/m²; Cor: Parda (natural kraft); Dimensões: 240 mm x 360 mm; Hastes: Plásticas ou metálicas removíveis; Visor: Em plástico transparente (PP), removível; Com etiqueta para identificação; Fixação interna: Grampo plástico ou trilho fixador para documentos; Estrutura: Abas coladas e reforçadas; Capacidade: Permitir arquivamento de múltiplas folhas; Posições: Múltiplas posições para visor e grampo; Acabamento: Vinco marcador e furo central para ventilação; Sustentação: Compatível com arquivos/gaveteiros para pastas suspensas. Caixa com 50 unidades.	CX	50	00	00	12	62

LOTE 5 - MATERIAL DE PINTURA E ARTESANATO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE GLOBAL
1.	AGUARRÁS 5 LITROS	UNID	04	05	05	03	17

2.	BOLA DE ISOPOR 25mm. Pact com 100 unidades	UNID	39	01	02	30	72
3.	BOLA DE ISOPOR 50mm. Pact com 50 unidades	UNID	57	01	02	30	90
4.	CORDÃO RABO DE RATO 2mm, 50m cores diversas	Bobina	14	10	15	15	54
5.	FITILHO DE POLIPROPILENO , rolo com 450m.	ROLO	11	00	3	3	17
6.	FITILHO PARA PRESENTE cores variadas, rolo com 50m.	ROLO	12	08	08	08	36
7.	IMÃ pacote com 50 unidades	PCT.	12	10	10	04	36
8.	ISOPOR , em placa, espessura 05 mm , dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	14	10	15	15	54
9.	ISOPOR , em placa, espessura 10 mm , dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	86	00	00	40	126
10.	ISOPOR , em placa, espessura 15 mm , dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	40	00	10	40	90
11.	ISOPOR , em placa, espessura 20 mm , dimensões 1000 x 500 mm.	UNID	147	00	10	40	197
12.	LANTEJOULA cores variadas pacote com 1000 unidades	PCTs	45	02	05	20	72
13.	LIXA PARA MADEIRA fina nº 100	UNID	10	00	00	07	17
14.	LIXA PARA MADEIRA nº 120	UNID	10	00	00	07	17
15.	OLHINHO DE BONECA tamanho médio pacote com 100 unidades	PCTs	55	02	05	10	72
16.	PALITO DE CHURRASCO pacote com 100 unidades	PCTs	05	05	03	04	17
17.	PALITO TIPO DE PICOLÉ - confeccionados em madeira natural, de boa qualidade, devidamente tratada, apresentando superfície lisa, sem farpas, rachaduras, mofo ou imperfeições que possam comprometer a segurança e o manuseio, especialmente em atividades com crianças. Material: madeira natural (preferencialmente madeira reflorestada); Formato: reto, com extremidades arredondadas; Comprimento aproximado de 11 cm a 12 cm; Largura aproximada de 0,8 cm a 1,0 cm; Espessura uniforme, garantindo resistência ao manuseio; Superfície lixada e polida, sem presença de farpas; Cor natural da madeira, sem pintura ou tingimento; Produto atóxico, seguro para uso em atividades educativas e artesanais. PCT 100 UNID.	PCTs	15	00	10	00	25
18.	PINCEL CHATO de cerda sintética nº. 02.	UNID	12	08	08	08	36

19.	PINCEL CHATO de cerda sintética nº. 06.	UNID	08	05	02	02	17
20.	PINCEL CHATO de cerda sintética nº. 08.	UNID	12	08	08	08	36
21.	PINCEL CHATO de cerda sintética nº. 10.	UNID	08	05	02	02	17
22.	PINCEL CHATO de cerda sintética nº. 12.	UNID	08	05	02	02	17
23.	PINCEL REDONDO de cerda sintética nº 02.	UNID	12	08	08	08	36
24.	PINCEL REDONDO de cerda sintética nº 06.	UNID	08	05	02	02	17
25.	PINCEL REDONDO de cerda sintética nº. 10.	UNID	12	08	08	08	36
26.	PINCEL REDONDO de cerda sintética nº. 22.	UNID	08	05	02	02	17
27.	PINCEL REDONDO de pelo de marta nº. 00.	UNID	08	05	02	02	17
28.	ROLO DE ESPUMA para pintura 4cm	UNID	08	05	02	02	17
29.	SOLVENTE diluente 5 LITROS	UNID	08	05	02	02	17
30.	TELA, para pintura identificação, em lona branca, 22 x 16 cm.	UNID	12	20	20	20	72
31.	TELA, para pintura identificação, em lona branca, 40 x 30 cm.	UNID	12	20	20	20	72
32.	TELA, para pintura identificação, em lona branca, 50 x 40 cm.	UNID	15	00	50	25	90
33.	TINTA ACRÍLICA para tela cores variadas 20ml	UNID	24	15	10	05	54
34.	TINTA CRAQUELEX cores variadas 37ml	UNID	08	05	02	02	17
35.	TINTA GUACHE colorida 15 ml cx c/ 06	CX	50	80	20	30	180
36.	TINTA GUACHE colorida 250 ml cores variadas	UNID	12	08	08	08	36
37.	TINTA LATEX base PVA 3,6 lts	UNID	12	08	08	08	36
38.	TINTA PARA TECIDO 37 ml (cores variadas)	UNID	100	50	50	34	234
39.	TINTA PARA TECIDO 37 ml dourada / prata	UNID	20	00	08	08	36
40.	TINTA PVA fosca p/ artesanato 37ml cores variadas	UNID	30	10	10	12	72
41.	TINTA RELEVO dimensional com glitter 35 ml cores variadas	UNID	46	25	30	25	126
42.	TINTA RELEVO metalizada 35ml cores variadas	UNID	60	60	30	12	162
43.	TINTA SPRAY 350ml cores variadas	UNID	12	08	08	08	36

44.	TINTA SPRAY dourada/prateada 350ml	UNID	12	08	08	08	36
45.	TINTA SPRAY verniz 350ml	UNID	08	05	02	02	17
46.	VERNIZ ACRÍLICO brilhante para artesanato 500ml	UNID	08	05	02	02	17
47.	VERNIZ GERAL 500 ml	UNID	12	08	08	08	36
48.	VERNIZ INCOLOR 3,6 GL	UNID	08	05	02	02	17
49.	VERNIZ VITRAL 500ml	UNID	22	10	10	12	54

LOTE 06 – BRINQUEDOS E JOGOS LÚDICOS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE GLOBAL
1.	APITO de metal cromado, médio, com cordão, profissional esporte, pacote com 10 unidades.	UNID	10	24	01	01	36
2.	BAMBOLE PLÁSTICO, Diâmetro: 0,63 M, Aplicação: Práticas Esportivas, Cor: Variada. Kit com 48 unidades.	KIT	05	15	03	45	24
3.	COLCHONETE GINASTICA impermeável azul 1.00 X 0.60 X 0.3 CM	UNID	45	45	45	45	180
4.	FANTOCHES de mão simples sortido, composição de 2 peças	UNID	04	30	12	08	54
5.	JOGO BINGO profissional completo com 75 bolinhas grande n ° 3 pedras de madeira e cartelas	UNID	02	05	05	05	17
6.	JOGO DE BARALHO 100% plástico 108 cartas estojo duplo	UNID	06	10	10	10	36
7.	JOGO DE DAMAS peças de plástico e tabuleiro em madeira 30x30cm	UNID	06	10	10	10	36
8.	JOGO DE DOMINÓ 28 peças em resina	UNID	06	10	10	10	36
9.	JOGO DE FUTEBOL de botão em material madeira Medida: 2x60x90cm. Peso: 1892gr.	UNID	06	10	10	10	36
10.	JOGO DE MEMÓRIA temas diversos	UNID	06	16	16	16	54
11.	JOGO DE MONTAR super pino 80 peças ou mais	UNID	06	10	10	10	36
12.	JOGO DE TABULEIRO dama e ludo em madeira 28,5x28,5cm	UNID	06	10	10	10	36
13.	JOGO DE XADREZ oficial com estojo e tabuleiro	UNID	02	05	05	05	17
14.	JOGO PEGA VARETA unissex em madeira	UNID	06	10	10	10	36
15.	JOGO QUEBRA - cabeça categoria infantil, a partir de 30 peças ou mais.	UNID	06	10	10	10	36
16.	JOGO UM RESTA UM	UNID	06	16	16	16	54

17.	KIT FUNCIONAL – 10 cones (tipo chapéu chinês), 10 pratos demarcatórios (discos flexíveis); 01 escada de agilidade (mínimo 4 a 6 metros); 01 corda de pular ajustável : Especificações Técnicas Mínimas: Cones: Material: PVC ou plástico flexível resistente, Altura: 20 a 50 cm (para cones tradicionais), Cor: Variadas (alta visibilidade), Resistência: Não quebrar facilmente ao impacto. Pratos Demarcatórios: Material: Plástico flexível (não rígido), Diâmetro: Aproximadamente 18 a 20 cm, Uso: Marcação de solo. Escada de Agilidade: Material: Tiras em nylon resistente, Degraus em plástico reforçado, Ajuste: Espaçamento regulável, Portátil: Acompanhada de bolsa. Corda de Pular: Material: PVC ou nylon, Comprimento: Ajustável, Pegadores: Anatômicos.	UNID	06	10	10	10	36
-----	---	------	----	----	----	----	----

LOTE 07 – TECIDOS E MATERIAIS TÊXTEIS

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE E GLOBAL
1.	FELTRO COLORIDO para artesanato, 2,00m x 1,40m, espessura aproximada de 2mm, cores variadas.	Metros	50	00	20	00	70
2.	Juta sintética - Confeccionado em fibras de polipropileno ou material equivalente, com aparência rústica semelhante à juta natural, destinado à cobertura de pergolados e estruturas externas. Material: Fibra sintética (polipropileno ou similar); Cor: Bege, palha ou tonalidade natural; Largura mínima: 1,50 metros; Gramatura mínima: 300 g/m²; Estrutura: Trama aberta e uniforme, permitindo ventilação e sombreamento parcial; Proteção: Tratamento contra raios UV; Resistência: Adequado para uso externo, resistente à exposição contínua ao sol, vento e umidade; Durabilidade: Não perecível, resistente ao apodrecimento e à proliferação de fungos; Acabamento: Bordas resistentes, sem desfiação excessivo; Aplicação: Compatível com fixação em estruturas de madeira, metal ou similares. Rolo 50 metros.	ROLO	05	05	05	05	20
3.	TECIDO ALGODÃO CRU - Composição: 100% algodão; Tipo: tecido sem tingimento e sem acabamento químico; Cor: natural (bege/off-white); Gramatura: entre 120 g/m² e 300 g/m²; Textura: firme, levemente	ROLO	10	00	05	00	15

	áspera; Elasticidade: baixa; Características adicionais: Alta resistência, Produto sujeito a encolhimento na primeira lavagem; Aplicações: Ecobags, Artesanato, Forros, Bordados, Peças estruturadas. Condições do fornecimento: Fornecedor em rolos; Material isento de defeitos (rasgos, manchas, furos ou falhas na trama); Produto novo e de primeira qualidade. Rolo de 50m.						
4.	TECIDO CHITA - apresentando estampas coloridas, florais ou tradicionais. Composição: mínimo de 70% algodão (ou composição mista equivalente que mantenha características de resistência e conforto); Largura padrão aproximada de 1,40 m (podendo variar conforme fabricante); Gramatura leve a média, adequada para costura e manuseio artesanal; Estampas variadas, coloridas e bem definidas (florais, geométricas ou tradicionais); Cores firmes, com boa fixação, resistentes ao desbotamento após lavagem; Tecido resistente, de boa durabilidade, não excessivamente fino ou transparente; Fácil manuseio para corte, costura e colagem; Toque macio e confortável. Rolo de 20 metros.	ROLO	10	05	05	05	25
5.	TECIDO FLANELADO - Composição: 100% algodão; Acabamento: flanelado (escovado) em uma ou duas faces; Gramatura: aproximadamente 150 g/m ² a 300 g/m ² ; Textura: macia, levemente felpuda; Elasticidade: baixa; Boa retenção térmica; Boa absorção. O acabamento flanelado deverá ser uniforme em toda a extensão do tecido; As cores e estampas deverão ser definidas conforme necessidade da Administração. Rolo de 10 metros.	ROLO	05	00	05	00	10
6.	TECIDO PÉ DE GALINHA – tipo pano de prato. Composição: 100% algodão; Cor: branco com detalhes em cores (variadas); Gramatura: aproximadamente 180 g/m ² a 250 g/m ² ; Alta capacidade de absorção; Boa resistência ao uso e às lavagens; Textura: firme e macia; Elasticidade: baixa. Rolo de 25 metros.	ROLO	05	02	03	00	10
7.	TECIDO TRICOLINE - Composição: 100% algodão; Gramatura: 100 g/m ² a 150 g/m ² ; Textura: macia e lisa; Elasticidade: baixa; Boa respirabilidade; Fácil manuseio e costura. Condições de fornecimento: Fornecedor em rolos com metragem 20 metros, Produto novo, de primeira qualidade; isento de defeitos, como rasgos, manchas, furos ou falhas na trama/estampa;	ROLO	05	00	02	00	07

	As cores e estampas deverão ser definidas conforme demanda da Secretaria solicitante.						
--	---	--	--	--	--	--	--

LOTE 08 – AVIAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ARTESANATO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE E GLOBAL
1.	BOBINAS (carretéis) destinadas ao uso em máquinas de costura, confeccionadas em material resistente, em plástico de alta durabilidade, compatíveis com máquinas de costura domésticas e/ou industriais, conforme especificação da Administração. Embalagem com 50 peças.	Pacote	03	00	02	00	05
2.	BOBINAS (carretéis) destinadas ao uso em máquinas de costura, confeccionadas em material resistente, em metal, compatíveis com máquinas de costura domésticas e/ou industriais, conforme especificação da Administração. Embalagem com 50 peças.	Pacote	02	00	01	00	03
3.	FIBRA SILICONADA para enchimentos - deverá ser produzida a partir de poliéster 100% sintético, com tratamento siliconado, proporcionando maior maciez, leveza, elasticidade e durabilidade. O material deve apresentar excelente capacidade de enchimento, garantindo volume uniforme e recuperação após compressão. Hipoalergênica, antimoho e resistente à proliferação de fungos e ácaros; inodora e não tóxica, adequada para uso em atividades com crianças e adultos; Embalagens de 1kg.	KG	20	00	05	00	25
4.	FIO DE JUTA - confeccionado a partir de fibra vegetal natural, biodegradável, apresentando boa resistência, flexibilidade e aspecto rústico característico, adequado para amarrações, trabalhos manuais, artesanato e decoração. Em rolo de 100m.	Rolo	15	05	10	00	30
5.	FITA DE CETIM – rolo de 10m, confeccionada em 100% poliéster, largura de 6mm – cores variadas	Rolo	40	10	10	00	60
6.	FITA DE CETIM – rolo de 10m, confeccionada em 100% poliéster, largura de 10mm – cores variadas	Rolo	40	10	10	00	60
7.	FITA DE CETIM – rolo de 10m, confeccionada em 100% poliéster, largura de 16mm – cores variadas	Rolo	40	10	10	00	60
8.	FITA DE CETIM – rolo de 10m, confeccionada em 100% poliéster, largura de 22mm – cores variadas	Rolo	40	10	10	00	60
9.	FITA DE CETIM – rolo de 10m, confeccionada em 100% poliéster, largura de 38mm – cores variadas	Rolo	40	10	10	00	60

LOTE 09 – LINHAS E INSUMOS PARA COSTURA INDUSTRIAL E ARTESANATO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE GLOBAL
1.	LINHA PARA MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL - Composição: 100% poliéster ou poliéster fiado; Cores firmes e variadas, com resistência ao desbotamento; em tubos industriais com metragem de 5.000 metros; Alta resistência à tração, evitando rompimentos durante o uso contínuo; Compatível com tecidos leves a médios;	Tubo	20	00	05	00	25
2.	LINHA PARA MÁQUINA DE COSTURA OVERLOQUE INDUSTRIAL - Composição: 100% poliéster texturizado; Estrutura: fio texturizado, proporcionando maior cobertura e elasticidade; Alta resistência à tração e boa elasticidade; Formação uniforme do ponto, com bom enchimento e acabamento; Baixa formação de fiapos, reduzindo resíduos na máquina; Boa lubrificação, facilitando o deslizamento e evitando aquecimento; Cores firmes e variadas, com resistência ao desbotamento; Compatível com tecidos leves a médios e malhas em geral. Em cones industriais com metragem de 3.000m.	Tubo	20	00	05	00	25
3.	LINHA PARA MÁQUINA DE COSTURA INTERLOQUE INDUSTRIAL - Composição: 100% poliéster, preferencialmente poliéster texturizado; Estrutura: fio texturizado, com boa elasticidade e cobertura; Alta resistência à tração, com elasticidade adequada para evitar rompimentos; Formação uniforme do ponto, proporcionando acabamento reforçado e flexível; Baixa formação de fiapos, reduzindo acúmulo de resíduos na máquina; Boa lubrificação, favorecendo o deslizamento e evitando aquecimento; Cores firmes e variadas, com resistência ao desbotamento; Compatível com tecidos leves a médios, especialmente malhas. Em cone industrial com metragem de 5.000m.	Tubo	20	00	05	00	25
4.	LINHA PARA MÁQUINA DE COSTURA GALONEIRA INDUSTRIAL - Composição: 100% poliéster, preferencialmente poliéster texturizado; Estrutura: fio texturizado, proporcionando maior elasticidade, volume e cobertura; Alta resistência à tração, com	Tubo	20	00	05	00	25

	excelente elasticidade para evitar rompimentos; Formação uniforme do ponto, garantindo acabamento flexível e resistente; Baixa formação de fiapos, reduzindo resíduos na máquina; Boa lubrificação, facilitando o deslizamento e evitando aquecimento; Cores firmes e variadas, com resistência ao desbotamento; Compatível com tecidos leves a médios, especialmente malhas e tecidos elásticos. Em cone industrializado com metragem de 5.000 metros						
5.	BARBANTE Nº 4 (CRU) - confeccionado em 100% algodão ou material equivalente, na cor natural (cru), espessura nº 4, com fios uniformes, resistentes e de boa torção. Indicado para crochê, tricô e artesanato em geral. Apresenta boa durabilidade, não solta fiapos excessivos e proporciona acabamento uniforme nas peças. Peça com 915 metros.	Peça	50	00	05	00	55
6.	BARBANTE Nº 6 (CRU) - confeccionado em 100% algodão ou material equivalente, na cor natural (cru), espessura nº 6, com maior espessura e resistência, indicado para trabalhos artesanais que exigem maior estrutura, como tapetes e peças decorativas. Peça com 610 metros.	Peça	50	00	05	00	55
7.	FIO NÁUTICO 3 mm (500 g) - confeccionado em polipropileno ou material sintético equivalente, com espessura de 3 mm, apresentado em rolos de aproximadamente 500 g. Produto resistente, leve, impermeável, de fácil manuseio e com boa flexibilidade. Indicado para crochê, macramê e artesanato em geral. Cores variadas, com boa fixação e resistência ao desbotamento.	Rolo	50	00	05	00	55
8.	FIO NÁUTICO 5 mm (500 g) - confeccionado em polipropileno ou material sintético equivalente, com espessura de 5 mm, em rolos de aproximadamente 500 g. Alta resistência, flexibilidade e durabilidade, indicado para peças estruturadas e artesanato robusto.	Rolo	50	00	05	00	55
9.	LINHA NYLON - confeccionada em poliamida (nylon) de alta resistência, com excelente durabilidade, elasticidade controlada e resistência à tração. Superfície lisa, resistente à abrasão e à umidade, não absorve água e possui boa transparência ou coloração uniforme. Indicada para costura, artesanato, pesca leve e aplicações diversas. Disponível em diferentes espessuras, conforme necessidade. Carretel 1.500 metros.	Unidade	50	00	05	00	55

LOTE 10 – AGULHAS PARA COSTURA INDUSTRIAL E ARTESANATO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	ADM	EDU	SOC	SAU	QUANTIDADE GLOBAL
1.	AGULHA: DBx1 (também conhecida como 16x231), Numerações recomendadas: nº 9; Características: ponta fina (normal), alta precisão e resistência. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	10	00	05	00	15
2.	AGULHA: DBx1 (também conhecida como 16x231), Numerações recomendadas: nº 11; Características: ponta fina (normal), alta precisão e resistência. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	10	00	05	00	15
3.	AGULHA: DBx1 (também conhecida como 16x231), Numerações recomendadas: nº 14; Características: ponta fina (normal), alta precisão e resistência. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	10	00	05	00	15
4.	AGULHA: DBx1 (também conhecida como 16x231), Numerações recomendadas: nº 16; Características: ponta fina (normal), alta precisão e resistência. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	10	00	05	00	15
5.	AGULHA: DBx1 (também conhecida como 16x231), Numerações recomendadas: nº 18; Características: ponta fina (normal), alta precisão e resistência. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	10	00	05	00	15
6.	AGULHA: DCx27 (ou B27) Numerações recomendadas: nº 11; Características: maior resistência e compatibilidade com altas velocidades. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	10	00	05	00	15
7.	AGULHA: DCx27 (ou B27) Numerações recomendadas: nº 14; Características: maior resistência e compatibilidade com altas velocidades. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	10	00	05	00	15
8.	AGULHA: DCx27 (ou B27) Numerações recomendadas: nº 16; Características: maior resistência e compatibilidade com altas velocidades. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	10	00	05	00	15
9.	AGULHA: UY128 GAS (ou equivalente) Numerações recomendadas: nº 11; Características: ponta adaptada para evitar danos ao tecido e garantir elasticidade da costura. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	10	00	05	00	15
10.	AGULHA: UY128 GAS (ou equivalente) Numerações recomendadas: nº 14; Características: ponta adaptada para	EMBAL.	10	00	05	00	15

	evitar danos ao tecido e garantir elasticidade da costura. Embalagem com 10 unidades.						
11.	AGULHA: UY128 GAS (ou equivalente) Numerações recomendadas: nº 16; Características: ponta adaptada para evitar danos ao tecido e garantir elasticidade da costura. Embalagem com 10 unidades.	EMBAL.	10	00	05	00	15
12.	AGULHA DE CROCHÊ 3,5 mm - confeccionada em aço inoxidável , com acabamento liso e polido, proporcionando fácil deslizamento do fio. Diâmetro de 3,5 mm, ponta arredondada que evita danos ao fio, cabo ergonômico (quando aplicável), resistente à oxidação e ao uso contínuo. Indicada para trabalhos artesanais em crochê.	UNID.	10	00	00	00	10
13.	AGULHA DE CROCHÊ 3,5 mm - confeccionada em material plástico de alta resistência , com acabamento liso e polido, proporcionando fácil deslizamento do fio. Diâmetro de 3,5 mm, ponta arredondada que evita danos ao fio, cabo ergonômico (quando aplicável), resistente à ao uso contínuo. Indicada para trabalhos artesanais em crochê.	UNID.	15	00	00	00	15
14.	AGULHA DE CROCHÊ 4,0 mm - confeccionada em aço inoxidável , com acabamento liso e polido, proporcionando fácil deslizamento do fio. Diâmetro de 4,0 mm, ponta arredondada, resistente e durável, indicada para trabalhos artesanais diversos.	UNID.	10	00	00	00	10
15.	AGULHA DE CROCHÊ 4,0 mm - confeccionada em material plástico de alta resistência , com acabamento liso e polido, proporcionando fácil deslizamento do fio. Diâmetro de 4,0 mm, ponta arredondada, resistente e durável, indicada para trabalhos artesanais diversos.	UNID.	15	00	00	00	15
16.	AGULHA DE CROCHÊ 5,0 mm - confeccionada em material resistente em aço , com superfície lisa e polida, diâmetro de 5,0 mm, ponta arredondada, garantindo conforto no manuseio e qualidade na execução de peças em crochê.	UNID.	10	00	00	00	10
17.	AGULHA DE CROCHÊ 5,0 mm - confeccionada em material resistente plástico técnico , com superfície lisa e polida, diâmetro de 5,0 mm, ponta arredondada, garantindo conforto no manuseio e qualidade na execução de peças em crochê.	UNID.	15	00	00	00	15
18.	AGULHA DE CROCHÊ 6,0 mm - confeccionada em material de aço , com	UNID.	10	00	00	00	10

	acabamento polido, leve, ergonômica e com ponta adequada para evitar desfiamento do fio. Indicada para trabalhos artesanais com fios médios e grossos.						
19.	AGULHA DE CROCHÊ 6,0 mm - confeccionada em material resistente plástico técnico , com superfície lisa e polida, diâmetro de 6,0 mm, ponta arredondada, garantindo conforto no manuseio e qualidade na execução de peças em crochê.	UNID.	15	00	00	00	15
20.	AGULHA DE CROCHÊ 7,0 mm - confeccionada em material de aço , com superfície lisa, ponta arredondada e design ergonômico, adequada para trabalhos com fios mais espessos, garantindo conforto e precisão.	UNID.	10	00	00	00	10
21.	AGULHA DE CROCHÊ 7,0 mm - confeccionada em material de plástico técnico , com superfície lisa, ponta arredondada e design ergonômico, adequada para trabalhos com fios mais espessos, garantindo conforto e precisão.	UNID.	15	00	00	00	15
22.	AGULHA DE CROCHÊ 10,0 mm - confeccionada em material leve e resistente, com acabamento polido e ponta arredondada, indicada para trabalhos com fios grossos e projetos artesanais de maior escala.	UNID.	15	00	00	00	15
23.	AGULHAS DE ACABAMENTO - para acabamento manual, confeccionadas em aço inoxidável, com superfície lisa e polida, resistentes à oxidação. Possuem ponta arredondada ou levemente fina e olho largo, facilitando a passagem de fios mais grossos. Indicadas para arremates, costuras manuais e finalização de peças artesanais. Embalagem contendo múltiplas unidades.	EMBAL.	15	00	05	00	20

1.3. O bem, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, conforme justificativa constante no item 2 do presente termo de referência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura do Contrato Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou seguindo o prazo da ata de SRP.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no Decreto Municipal nº 877/2022, bem como nos documentos que instruem a fase preparatória, especialmente Documento de Formalização da

Demanda, Estudo Técnico Preliminar, memória de cálculo, pesquisa de preços e demais peças integrantes do processo administrativo.

2.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilizada, quando elaborado, com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, contemplando os elementos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam interferir na contratação.

2.3. A contratação encontra previsão no Plano de Contratações Anual do Município de Itacaré/BA para o exercício de 2026, no item referente à aquisição de material de expediente, com demanda comum às secretarias municipais, modalidade prevista de pregão e finalidade voltada ao apoio das atividades administrativas diárias, organização, documentação, comunicação e funcionamento operacional dos diversos setores públicos.

2.4. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social por materiais de expediente e consumo em geral, incluindo itens de papelaria, materiais escolares, pastas, cadernos, materiais pedagógicos, materiais de artesanato, tecidos, aviamentos, jogos lúdicos, materiais de pintura, linhas, agulhas e demais itens correlatos.

2.5. Tais materiais são indispensáveis ao funcionamento regular das unidades administrativas, escolares, socioassistenciais e de saúde, sendo utilizados na elaboração, impressão, organização e arquivamento de documentos, tramitação de processos administrativos, atendimento ao público, atividades pedagógicas, oficinas socioeducativas, campanhas institucionais, ações terapêuticas, atividades recreativas e demais serviços públicos prestados pelo Município.

2.6. No âmbito da Educação, os materiais escolares, pedagógicos, lúdicos, artesanais e de pintura contribuem para o desenvolvimento das atividades da rede municipal de ensino, auxiliando no processo de aprendizagem, coordenação motora, criatividade, inclusão, socialização e fortalecimento das práticas pedagógicas.

2.7. No âmbito da Saúde, os materiais são necessários ao funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo atividades administrativas, organização de prontuários, formulários, campanhas de saúde, ações educativas, atividades terapêuticas, grupos coletivos, ações do CAPS, Atenção Primária, Vigilância em Saúde e demais serviços da rede municipal.

2.8. No campo da Assistência Social e Desenvolvimento Social, os itens são utilizados em oficinas socioeducativas, atividades de fortalecimento de vínculos, ações de acolhimento, projetos sociais, atividades recreativas, ações comunitárias e demais programas voltados ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social.

2.9. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, ocasionando desabastecimento das unidades, paralisação de atividades, prejuízo ao atendimento da população, dificuldades na organização administrativa e limitação na execução de ações pedagógicas, terapêuticas, assistenciais e institucionais.

2.10. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua, parcelada e variável da demanda, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a efetiva necessidade das unidades, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

2.11. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, pois visa assegurar o abastecimento regular das unidades municipais, evitar contratações emergenciais, promover planejamento adequado das aquisições, garantir a continuidade dos serviços públicos e proporcionar melhores condições para execução das políticas públicas desenvolvidas pelo Município de Itacaré/BA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e consumo em geral, incluindo itens de papelaria, materiais escolares, pastas, cadernos, materiais pedagógicos, materiais de artesanato, tecidos, aviamentos, jogos lúdicos, materiais de pintura, linhas, agulhas e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Itacaré/BA.

3.2. A contratação busca assegurar o abastecimento regular das unidades administrativas, escolares, socioassistenciais e de saúde, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, pedagógicas, educativas, terapêuticas, recreativas, socioassistenciais, institucionais e de atendimento à população.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, parcelada e variável da demanda, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a efetiva necessidade das unidades demandantes, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

3.4. A solução contempla o ciclo de vida do objeto desde a identificação da necessidade pelas secretarias demandantes, consolidação dos quantitativos, pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa, formalização da ata de registro de preços, emissão das ordens de fornecimento ou notas de empenho, entrega dos materiais, recebimento, conferência, utilização, controle de estoque e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

3.5. Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da Administração, observando-se as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na memória de cálculo, especialmente quanto à descrição do item, unidade de fornecimento, quantidade, composição, dimensões, gramatura, embalagem, validade, certificações exigíveis, marca, fabricante e demais características técnicas aplicáveis.

3.6. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, embalados e identificados, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, marca, composição, lote, validade, instruções de uso, certificações e demais dados necessários à conferência e fiscalização pela Administração.

3.7. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pelas secretarias demandantes, conforme cronograma, ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo setor competente, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e substituição dos produtos que apresentem defeitos, avarias, divergência de especificação, qualidade inferior ou inadequação ao uso pretendido.

3.8. Durante o recebimento, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, podendo rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da obrigação de substituição pela contratada e da aplicação das sanções cabíveis.

3.9. A especificação dos produtos deverá observar padrões mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, especialmente em relação aos materiais escolares, colas, tintas, jogos lúdicos, materiais pedagógicos, tecidos, materiais de pintura e demais itens utilizados em atividades educacionais, terapêuticas, socioassistenciais ou que possam envolver contato direto com crianças, usuários dos serviços públicos ou servidores municipais.

3.10. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos recicláveis, reutilizáveis, atóxicos, certificados, de maior durabilidade, com menor impacto ambiental e embalagens adequadas, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade da contratação.

3.11. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, pois permite o fornecimento contínuo dos materiais necessários ao funcionamento das unidades públicas municipais, promove melhor controle de estoque, reduz desperdícios, evita aquisições fragmentadas ou emergenciais, favorece a padronização dos itens e contribui para a economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, desempenho, logística, regularidade no fornecimento e sustentabilidade, de modo a assegurar que os materiais adquiridos atendam adequadamente às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Itacaré/BA.

4.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na memória de cálculo e na proposta apresentada pela contratada.

4.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e identificados, contendo, quando aplicável, marca, fabricante, composição, lote, validade, quantidade por embalagem, certificações, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação vigente.

4.4.

4.5. Os itens sujeitos a controle de qualidade, segurança ou certificação deverão atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO quando cabível, especialmente em relação a materiais escolares, colas, tintas, jogos lúdicos, materiais pedagógicos, produtos de uso infantil, materiais de pintura e demais itens utilizados em atividades educacionais, terapêuticas, socioassistenciais ou de contato direto com usuários dos serviços públicos.

4.6. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, observados os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.8. Os materiais entregues deverão corresponder integralmente às especificações exigidas, não sendo admitido o fornecimento de produtos com defeitos, avarias, prazo de validade incompatível, qualidade inferior, divergência de marca/modelo ofertado ou qualquer desconformidade com a proposta vencedora e os documentos da contratação.

4.9. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas, qualidade inferior ou inadequação ao uso pretendido deverão ser substituídos pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da possibilidade de rejeição total ou parcial do fornecimento e aplicação das sanções cabíveis.

4.10. As especificações dos itens deverão ser descritas de forma clara e objetiva, sendo vedada a indicação de marca específica, salvo nos casos tecnicamente justificados, admitindo-se referência a padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, composição, medidas, gramatura, tipo de material e demais características necessárias ao atendimento do interesse público.

4.11. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos recicláveis, reutilizáveis, atóxicos, certificados, de maior durabilidade, com menor impacto ambiental e embalagens adequadas, sem prejuízo da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.12. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com a finalidade pública a que se destinam, assegurando qualidade, segurança, durabilidade e desempenho adequado para uso nas atividades administrativas, escolares, pedagógicas, terapêuticas, socioassistenciais, recreativas e institucionais desenvolvidas pelo Município.

Sustentabilidade:

- 4.13.** A contratação deverá observar, sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando a aquisição de produtos recicláveis, reutilizáveis, atóxicos, biodegradáveis, certificados ou fabricados com menor impacto ambiental.
- 4.14.** Deverá ser dada preferência a materiais com maior durabilidade, embalagens adequadas e menor geração de resíduos, especialmente em relação a papéis, plásticos, tintas, colas, materiais escolares, materiais de pintura, tecidos, aviamentos e demais itens de consumo recorrente.
- 4.15.** Os produtos deverão ser utilizados de forma racional pelas unidades administrativas, escolares, socioassistenciais e de saúde, evitando desperdícios, consumo excessivo, formação desnecessária de estoques e descarte prematuro de materiais ainda aproveitáveis.
- 4.16.** A contratada deverá entregar os materiais devidamente acondicionados, evitando embalagens excessivas ou inadequadas, bem como observar, quando aplicável, normas técnicas, ambientais e de segurança relacionadas aos produtos fornecidos.
- 4.17.** A Administração deverá incentivar o reaproveitamento de materiais sempre que possível, a separação adequada dos resíduos gerados e a destinação ambientalmente correta de papéis, plásticos, embalagens, tintas, colas e demais materiais inservíveis.
- 4.18.** A adoção do fornecimento parcelado também contribui para a sustentabilidade da contratação, pois permite melhor controle do consumo, reduz desperdícios, evita aquisições excessivas e adequa o fornecimento à real necessidade das secretarias demandantes.

Da amostra

- 4.19.** A exigência de apresentação de amostras encontra-se fundamentada nos arts. 17, § 3º, 41, inciso II, e 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade permitir a verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados com as especificações, os padrões mínimos de qualidade, a capacidade, a resistência, o desempenho e a funcionalidade estabelecidos no Termo de Referência.
- 4.20.** A apresentação de amostras ficará restrita aos itens em que a simples análise da proposta, de catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante não se mostra suficiente para comprovar o efetivo desempenho do produto, especialmente em razão da possibilidade de serem ofertados materiais que, embora formalmente descritos como compatíveis, apresentem baixa resistência, funcionamento inadequado, capacidade inferior à indicada ou qualidade incompatível com o uso contínuo nas atividades administrativas, educacionais, socioassistenciais e de saúde.
- 4.21.** No caso dos grampeadores, a avaliação física mostra-se necessária para verificar se o equipamento suporta efetivamente a quantidade de folhas indicada, se possui estrutura resistente e se realiza o grampeamento sem travamentos, deformações ou falhas. Quanto aos grampos, a amostra permitirá verificar sua compatibilidade, resistência, acabamento e funcionamento durante a utilização. Em relação ao papel A4, a avaliação busca confirmar as dimensões, a gramatura, o acabamento, o corte, a uniformidade, o acondicionamento e o desempenho em impressoras e equipamentos reprográficos.
- 4.22.** A medida mostra-se ainda mais necessária diante dos quantitativos estimados, que correspondem a 90 unidades de cada modelo de grampeador, 126 caixas de grampos e 647 caixas de papel A4. Eventual aquisição de materiais de baixa qualidade poderá provocar desperdícios, interrupções das atividades administrativas, danos ou atolamentos em equipamentos, aumento das substituições e elevação dos custos de manutenção.
- 4.23.** A exigência será aplicada exclusivamente aos quatro itens expressamente identificados no Termo de Referência, não alcançando os demais produtos da contratação. Dessa maneira, preserva-se a proporcionalidade da medida, evitando a imposição de custos desnecessários aos participantes e mantendo-se o caráter competitivo do certame.
- 4.24.** A avaliação não terá por finalidade selecionar determinada marca, fabricante ou procedência, mas apenas verificar, mediante critérios previamente definidos e aplicados uniformemente, se o produto ofertado atende às condições mínimas necessárias à satisfação do interesse público.

Da apresentação da amostra:

4.25. Será exigida amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote, somente em relação aos seguintes itens:

- a) I – Lote 01, item 42 – Grampeador de mesa com capacidade para 100 folhas;
- b) II – Lote 01, item 43 – Grampeador de mesa com capacidade para 25 folhas;
- c) III – Lote 01, item 46 – Grampo galvanizado 26/6, caixa com 5.000 unidades;
- d) IV – Lote 02, item 17 – Papel A4, gramatura 75 g/m².

4.26. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, no endereço, horário e setor informados na respectiva convocação.

4.27. Cada amostra deverá estar identificada com:

- a) razão social e CNPJ do licitante;
- b) número do Pregão Eletrônico;
- c) número do lote e do item;
- d) marca, fabricante e modelo do produto;
- e) identificação do representante responsável pela entrega.

4.28. As amostras deverão corresponder integralmente à marca, ao fabricante e ao modelo indicados na proposta, não sendo admitida a apresentação de produto diverso ou a substituição da marca durante a avaliação.

4.29. As despesas com preparação, embalagem, transporte e entrega das amostras serão de responsabilidade do licitante, sem direito a ressarcimento pela Administração.

4.30. A avaliação será realizada por equipe técnica formalmente designada, mediante preenchimento de relatório ou ficha de avaliação, no qual serão registrados os critérios examinados, os testes realizados e o resultado de aprovação ou reprovação.

4.31. A data, o horário e o local da avaliação serão divulgados no sistema eletrônico, sendo facultado aos demais licitantes acompanhar o procedimento, sem interferir na realização dos testes.

4.32. O julgamento ocorrerá pelo sistema de “aprovado” ou “reprovado”, não havendo atribuição de notas ou utilização de critérios subjetivos.

4.33. A reprovação deverá ser motivada, com indicação expressa do critério não atendido, podendo ser acompanhada de fotografias, vídeos, medições e outros registros produzidos durante a avaliação.

4.34. A ausência de entrega no prazo estabelecido, a apresentação de produto diferente daquele ofertado ou a reprovação da amostra implicará a não aceitação da proposta quanto ao lote correspondente, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

4.35. Será admitida diligência exclusivamente para esclarecimento ou comprovação documental de característica preexistente do produto, não sendo permitida a substituição da amostra, da marca ou do modelo inicialmente ofertado para sanar desconformidade constatada nos testes.

4.36. A aprovação da amostra não afasta a obrigação de que todos os produtos posteriormente fornecidos sejam idênticos àqueles avaliados e aprovados, permanecendo sujeitos à fiscalização e ao recebimento provisório e definitivo.

4.37. A Administração poderá manter uma unidade da amostra aprovada como parâmetro para comparação com os materiais entregues durante a execução da Ata de Registro de Preços.

4.38. Os materiais consumidos, utilizados, abertos ou eventualmente danificados durante os testes não serão devolvidos nem indenizados.

4.39. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

4.39.1. As amostras serão avaliadas quanto aos seguintes critérios:

- a) correspondência entre a marca, o modelo e o fabricante indicados na proposta e o produto apresentado;
- b) atendimento às dimensões, à capacidade, à composição, ao material, à gramatura e às demais especificações do Termo de Referência;
- c) integridade física, ausência de trincas, deformações, ferrugem, rebarbas, manchas, cortes irregulares ou defeitos aparentes;
- d) adequação da embalagem, rotulagem, identificação do fabricante e quantidade informada;

- e) funcionamento, resistência, durabilidade e desempenho durante os testes;
 - f) apresentação das fichas técnicas, certificados ou documentos de conformidade exigidos para o item;
 - g) aptidão do produto para o uso a que se destina.
- 4.40. A reprovação ocorrerá quando a amostra deixar de atender a qualquer critério obrigatório ou apresentar defeito que comprometa sua segurança, funcionalidade, resistência ou utilização regular.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.41. Não será necessário apresentar carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

- 4.42. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.43. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega e Execução

- 5.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento parcelado de materiais de expediente e consumo em geral, incluindo itens de papelaria, materiais escolares, pastas, cadernos, materiais pedagógicos, materiais de artesanato, tecidos, aviamentos, jogos lúdicos, materiais de pintura, linhas, agulhas e demais itens correlatos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.
- 5.2. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo setor competente.
- 5.3. A contratada somente deverá realizar a entrega após o recebimento da solicitação formal da Administração, na qual deverão constar, sempre que possível, os itens solicitados, quantidades, local de entrega, secretaria demandante e demais informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação.
- 5.4. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, salvo prazo diverso expressamente previsto na Ordem de Fornecimento ou devidamente justificado pela Administração.
- 5.5. As entregas poderão ocorrer diretamente nas unidades administrativas, escolares, socioassistenciais e de saúde indicadas pelas Secretarias Municipais demandantes, conforme cronograma, necessidade administrativa e orientação do setor responsável pelo recebimento.
- 5.6. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 5.7. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados, embalados e identificados, observando integralmente as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na proposta vencedora e demais documentos da contratação.
- 5.8. Quando aplicável, os produtos deverão conter informações de marca, fabricante, composição, lote, validade, quantidade por embalagem, certificações, instruções de uso e demais dados necessários à conferência e fiscalização pela Administração.
- 5.9. No ato da entrega, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando a compatibilidade dos produtos com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, proposta vencedora e especificações exigidas.
- 5.10. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade divergente, com defeitos, avarias, prazo de validade

incompatível, embalagem violada, qualidade inferior ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas.

5.11. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou qualidade inferior deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional para o Município.

5.12. A substituição dos materiais rejeitados não exime a contratada de eventual responsabilização por atraso, descumprimento contratual ou prejuízo causado à Administração, podendo ser aplicadas as sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na legislação aplicável.

5.13. A entrega será considerada concluída somente após o recebimento e conferência dos materiais pelo setor competente, sem prejuízo da possibilidade de posterior verificação de vícios, defeitos ou desconformidades não identificados no momento inicial do recebimento.

5.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, condições adequadas para atendimento das solicitações da Administração, garantindo regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5.15. O fornecimento parcelado não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, devendo as solicitações ocorrerem conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Desenvolvimento Social.

5.16. Eventuais atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados e justificados pela contratada, cabendo à Administração avaliar a justificativa apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado descumprimento injustificado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.17. Conforme modelo de execução e requisitos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. O gestor será designado conforme portaria ou instrumento equivalente.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, dentro dos moldes especificados da Lei 14.133/21 e Do Decreto Municipal nº 1.066/2022.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestão do Contrato

6.7. O gestor do contrato será o (a) secretário (a) atual da pasta e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. O pagamento só será realizado após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, podendo ser no dia da entrega ou a ser definido pelo setor financeiro.

7.4. As notas fiscais somente poderão ser emitidas quando solicitada pelo Setor de Compras. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento/Ordens de serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pela chefe do

Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.5. Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

7.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

7.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

7.8. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

7.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

7.12. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

7.13. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

7.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.17. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

7.23. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

7.24. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

7.27.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

7.27.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

7.27.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

8.2. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme orientação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.17. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - 8.17.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.17.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.17.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.17.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.18. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do [valor de sua proposta].
- 8.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Não exigido nesta fase por se tratar de registro de preço.

Itacaré/BA, 01/07/2026

Marília Gomes Almeida
Secretário Municipal de Administração

Jamile Silva de Souza
Secretária Municipal de Educação

Andreia Santos Palafoz Dias
Secretária Municipal De Saúde

Andrezza Regina Dos Santos Matos
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° .../		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		E-MAIL:
BANCO (NOME/N°)	AGÊNCIA N°:	CONTA CORRENTE N°:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE..... -

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Critério de julgamento será menor preço do LOTE

DECLARAMOS, que já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO III
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº XX/

O Município de Itacaré, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sra. Andreza Regina dos Santos Matos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº XXX/, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado (s) no (s) item (ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº XXX/**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Descrição:

Item/lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
1 [...]	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	valor unitário	Prazo de garantia ou validade

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a SecretariaMunicípio de Itacaré.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços ou outro instrumento hábil, poderão ser alterados, observado o art. 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2 ss.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. O prazo para resposta da análise do pedido de reajuste ou reequilíbrio, conforme o item 5.2, será de no mínimo 30 (trinta) dias.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO

10.1. Conforme termo de referência.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

11.5. A nota fiscal somente poderá ser emitida quando solicitada pelo Setor de Compras.

11.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.

11.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

11.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.10. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

11.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

11.16. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

11.17. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.20.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

11.20.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

11.20.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

11.20.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Termo de Referência*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do EDITAL.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM E SERVIÇO

Processo Administrativo nº.....
Pregão eletrônico nº ...

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE ITACARÉ e a Empresa ...

CONTRATO Nº ____/20...

O Município de Itacaré, com sede no(a), na cidade de /Estado BA inscrito (a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada neste ato pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sra. Andrezza Regina dos Santos Matos, residente e domiciliado na rua, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/** e Processo Administrativo XXX/, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o fornecimento de, nas quantidades estimadas na tabela abaixo

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura registrado no extrato de contrato publicado no PNCP e diário oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O início da entrega e execução do bem ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento e deverá obedecer a este termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades. A empresa contratada fica responsável por toda a logística de entrega e execução conforme o objeto, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários.

- 3.2. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.
- 3.3. O prazo deve seguir conforme o termo de referência logo autorizado o fornecimento, podendo ser prorrogado de acordo com a justificativa do contratado e autorização da secretaria responsável.
- 3.4. Deverá seguir conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Recebimento

- 6.1. Deverá seguir conforme o termo de referência.
- 6.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Emissão e Liquidação da Nota Fiscal

- 6.6. A nota fiscal somente poderá ser emitida após faturamento e entrega do bem.
- 6.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da nota de empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, oportunidade em que deverá indicar, na própria nota fiscal, o código de serviço ou fornecimento da tabela da EFD – REINF, adequado ao objeto da contratação, devendo destacar nas notas fiscais o Imposto de Renda na Fonte, em observância as regras de retenção do IR dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e o RIR/2018, para fins de retenção quando do pagamento.
- 6.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão Contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além de averiguar se a mesma está acompanhada com as devidas certidões de regularidade vigentes.

- 6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
- 6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.11. A Administração deverá solicitar as certidões fiscais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal ou trabalhista.

Prazo de pagamento

- 6.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou no dia da entrega do objeto, mediante a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.
- 6.17. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados, nos moldes descritos no parágrafo primeiro do artigo 145 da lei, será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da entidade. Na hipótese de inexecução do objeto, fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado e no caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.
- 6.18. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à Contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Forma de pagamento

- 6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.21.1. A Contratada no ato do envio de suas notas fiscais deverá apresentar também a “Declaração do regime tributário” ao qual a empresa está submetida e em caso de alteração do regime tributário, fica a empresa Contratada na obrigação de imediatamente informar à Contratante nova Declaração.

6.21.2. A Contratada, em sendo optante do Simples Nacional, está obrigada a enviar em anexo à nota fiscal, o extrato do Simples Nacional ou o recibo do PGDAS da última competência para conferência da alíquota aplicada/informada na Nota Fiscal, de acordo com art. 21 da Lei Complementar 123/2006, em seu § 4º.

6.21.3. A Contratada que seja beneficiada com o regime de CPRB – Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta, deverá apresentar a Declaração em anexo à Nota Fiscal.

6.21.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis;

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Entregar junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos: e.1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais; e.2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; e.3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e.4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- k) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único), devendo sempre que solicitado pela Administração, comprovar o cumprimento, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para as devidas correções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- i) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- j) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Conforme o termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

§1º - Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

§2º – Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§3º - Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 4º. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando for o caso, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 6º. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 7º. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 8º. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 9º. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável e estruturado (LGPD, art. 25)

§ 10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

§ 12. O Contratado deverá, caso receba qualquer comunicação de qualquer pessoa em relação ao Processamento de Dados Pessoais do Contratante (incluindo Titulares dos Dados ou autoridades de proteção de dados): (i) notificar o Contratante no prazo de 1 dia útil após o seu recebimento; (ii) fornecer toda assistência razoavelmente solicitada pelo Contratante para permitir que este responda a respectiva solicitação; e (iii) não responder solicitações diretamente sem autorização por escrito do Contratante.

§ 13. O Fornecedor deverá implementar e manter as medidas técnicas e organizacionais necessárias para a proteção dos Dados Pessoais do Contratante, contra destruição acidental ou ilegal, danos, perdas, alterações, divulgação ou acesso não autorizados, sem prejuízo do cumprimento de qualquer outra medida exigida pelas leis de proteção de dados aplicáveis. O Contratado deverá assegurar que qualquer pessoa autorizada a Processar os Dados Pessoais do Cliente esteja vinculada a obrigações contratuais de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 1.066/2022 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Itacaré/Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itacaré-BA, ____ de _____ de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE
REPRESENTANTE – ...
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE -
CONTRATADA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../

TIPO – MENOR PREÇO ...

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia .../.../20..., que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20...

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20....

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO X DECLARAÇÃO CONJUNTA

[PARA PESSOAS JURÍDICAS]

[Nome da Razão Social], inscrito no CNPJ nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) [nome completo do representante legal], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], a **inexistência** no quadro da empresa, de pessoas físicas ou de dirigentes ou sócios com vínculo de servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além da **inexistência** de dirigentes ou sócios em comum com as demais empresas participantes.

OU

[PARA PESSOAS FÍSICAS]

Eu, [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins da [Concorrência ou Licitação] nº [número da licitação, dispensa ou inexigibilidade], que **não** sou servidor(a) ou empregado(a) público, ou agente político na esfera federal, estadual ou municipal, ou seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, além de **não** ser dirigente ou sócio das demais empresas participantes.

[Local e Data]

.....
[Assinatura]

ANEXO XI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XII

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95

